



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO Nº JFES-DES-2021/12361

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00123, 28/06/21 - JFES.

Assunto: Aquisição de material de consumo por compra / pagamento

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,

Trata-se de processo administrativo para registro de preços para eventual aquisição de material odontológico.

Às fls. 19-21, a Coordenadoria Jurídica (JFES-PAR-2021/00416), em síntese, manifesta-se favoravelmente à contratação direta, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, caso não ultrapassado o limite estabelecido no referido artigo e observado o disposto no art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

Às fls. 137-138, a Seção de Compras (JFES-DES-2021/12102) informa que a empresa Maxxi Dental Ltda cotou todos os itens e apresentou o menor preço global (R\$ 392,74), inferior à media de mercado (R\$ 415,04), conforme planilha de fl 132, e está regular.

À fl. 140, a Seção de Planejamento Orçamentário (JFES-DES-2021/12110) informa que há disponibilidade orçamentária para atender à despesa na classificação 168312 (JC), elemento de despesa 3390.30.10 e que até a presente data não foi realizada contratação na classificação informada, com a utilização do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

À fl. 142, a Coordenadoria Jurídica (JFES-DES-2021/12164), à vista da realização da pesquisa de mercado bem como a disponibilidade orçamentária, não identifica óbice à contratação da empresa sugerida pela Seção de Compras que se encontra em situação de regularidade fiscal e trabalhista.

Decido.

Considerando a manifestação da Seção de Planejamento Orçamentário de que há disponibilidade orçamentária, constante do despacho JFES-DES-2021/12110, aliada ao parecer JFES-PAR-2021/00416 e despacho JFES-DES-2021/12164 da Coordenadoria Jurídica, acolho as justificativas apresentadas, aprovo o termo de referência e **autorizo** a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Providencie-se a emissão de nota de empenho em favor da empresa **Maxxi Dental Ltda**, havendo regularidade fiscal.



Assinado com senha por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS.
Documento Nº: 3168892-9891 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3168892-9891>

Classif. documental

30.04.09.01



JFESDES202112361A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, 14 de julho de 2021.

- assinado eletronicamente -

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo



Assinado com senha por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS.
Documento Nº: 3168892-9891 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3168892-9891>



JFEDES202112361A

2

SIGA